

Indicadores de Desempenho de Segurança Operacional

Este Informativo visa ressaltar a importância do estabelecimento de Indicadores de Desempenho de Segurança Operacional pelos operadores de aeródromo de modo a apoiar as ações de supervisão e melhoria contínua do setor.

De acordo com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) Nº 153 – Emd 04, *Indicadores de Desempenho de Segurança Operacional (IDSO) significam a medição do desempenho de segurança operacional de um operador de aeródromo, expressa em termos quantificáveis, associados aos resultados de uma dada atividade realizada pelo provedor de serviços.*

Ainda, a regulamentação vigente determina que *o operador de aeródromo deve desenvolver, implantar, manter e garantir a melhoria contínua de um SGSO adequado à complexidade das operações realizadas sob sua responsabilidade e que estabeleça metas e indicadores de desempenho para melhorar o nível de segurança operacional no aeródromo.*

Nesse contexto, e de forma alinhada com o PROGRAMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL ESPECÍFICO DA ANAC – que traz para a Agência a necessidade de medição e monitoramento contínuo dos níveis de desempenho da segurança operacional da aviação civil brasileira, com base no estabelecimento de metas e indicadores, direcionando a atuação da fiscalização em função dos riscos à segurança operacional – a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) estabeleceu, em conjunto com os membros do Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Infraestrutura Aeroportuária (BAIST), que os Indicadores de Desempenho da Segurança Operacional a serem monitorados no biênio 2020 e 2021 são aqueles relacionados com os seguintes eventos:

- **Incurso em Pista** (está relacionado com o número total de eventos de incursão em pista, considerando o número de incursões em pista envolvendo aeronaves e o número de incursões em pista envolvendo veículos ou pessoas);
- **Excursão de Pista** (está relacionado com o número total de eventos de excursão de pista envolvendo aeronaves, considerando eventos de saída lateral e eventos de saída ao final da pista);
- **Colisão com Aves com Danos*** (está relacionado com o número total de eventos de colisões entre aeronaves e aves dos quais resultaram danos à aeronave);
- **Ocorrências de Solo*** (todo evento que envolva aeronave no solo, do qual resulte dano e/ou lesão, desde que não haja intenção de realizar voo ou, havendo esta intenção, o(s) fato(s) motivador(es) esteja(m) diretamente relacionado(s) aos serviços de rampa, sem qualquer contribuição da movimentação da aeronave por meios próprios ou da operação de quaisquer de seus sistemas).

*Danos: conforme entendimento junto ao CENIPA, entende-se que “dano” é qualquer estrago causado à aeronave, mesmo que não impeça o voo. Esse entendimento mais conservador é mais saudável à segurança operacional, uma vez que irá demandar uma investigação que poderá identificar fatores contribuintes que, se não eliminados, poderão resultar em uma situação mais graves em outro momento.

Para o estabelecimento dos Indicadores de Desempenho de Segurança Operacional, é necessária a utilização da metodologia descrita no “Guia de boas práticas para ELABORAÇÃO DE INDICADORES DE SEGURANÇA OPERACIONAL”, desenvolvido no âmbito do BAIST, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/certificacao/arquivos/Guia_BAIST.pdf

Além da implementação da metodologia de coleta e tratamento das informações sobre os indicadores de desempenho, é fundamental estabelecer as metas relacionadas aos objetivos de segurança operacional relacionados a cada um dos indicadores.

O monitoramento do desempenho da segurança operacional dos Operadores Aeroportuários será realizado pela SIA por meio das informações contidas nos reportes de ocorrência de Eventos de Segurança Operacional (ESO), nos Relatórios Quadrimestrais¹ e no Relatório de Desempenho de Segurança Operacional.

O Relatório de Desempenho de Segurança Operacional considera o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, com os dados divididos mês a mês e contendo um compilado do ano. Tal Relatório precisa ser enviado para a ANAC até 01 de Março do ano subsequente ao ano de aferição, já apresentando os resultados obtidos para cada um dos indicadores selecionados para o biênio 2020-2021, bem como as ações a serem tomadas em razão desses resultados.

Este INFORMATIVO aplica-se, com base no estabelecido no PSOE – ANAC, aos aeródromos civis públicos detentores de Certificado Operacional e àqueles enquadrados na regra de transição do RBAC 139 (constantes na relação estabelecida pela Portaria Nº 908/SIA, de 13 de abril de 2016).

A Coordenadoria de Gerenciamento de Segurança Operacional (CGSO), da Gerência de Controle e Fiscalização (GFIC), está disponível para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo telefone (61) 3314-4803 ou pelo e-mail sgso.sia@anac.gov.br.

Atenciosamente,



Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

E-mail: sia@anac.gov.br

www.anac.gov.br

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.

¹ Informações sobre os reportes de ocorrência de Eventos de Segurança Operacional (ESO) e sobre o envio dos Relatórios Quadrimestrais encontram-se disponíveis no INFORMATIVO SIA 14/20 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/informativos-sia/informativo-sia-14-20-2013-sistema-de-consulta-e-registro-de-ocorrencias-aeronauticas-siscro/view>).